



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**  
Praça Heráclito Ortiga, 1207 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

**II - INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem como propósito identificar e analisar os cenários para atender à demanda especificada no DFD - Documento de Formalização da Demanda. Além disso, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções encontradas, fornecendo as informações necessárias para embasar o processo de contratação correspondente. No caso presente, trata-se do CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS EM DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS E APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE ACORDO COM A TABELA DESCRITA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

**III – OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS EM DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS E APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE ACORDO COM A TABELA DESCRITA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.

**IV - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude do município de São Francisco MG, tem realizado ações e eventos com objetivo de promover as atividades culturais, esportivas e turísticas no município proporcionando a toda comunidade sanfranciscana a oportunidade de desenvolver seu potencial, bem como a participação da população em momentos para sua ocupação e lazer, integrando a comunidade e proporcionando descontração e convívio social. A ação visa listar os artistas, bandas e grupos musicais locais/ regionais que se enquadram nas exigências da legislação e, assim, têm condições de serem contratados pelo Poder Público. É uma forma de valorização dos artistas saofranciscanos e regionais, bem como de promoção do acesso à cultura.

**V - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Para o exercício de 2026, o município de São Francisco/MG já concluiu a Lei Orçamentária Anual de 2026, analisada e aprovada pelo Poder Legislativo, porém, as aquisições contribuem para a difusão do esporte e estão previstos no planejamento da LOA e encontra-se também previsto em outro instrumento de planejamento, qual seja, o PPA - Plano Plurianual.

**VI - REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO**

O objeto desta contratação, devido às suas características e fundamentos apresentados, visa satisfazer as necessidades do município no geral, quando se trata do incentivo ao Turismo, Cultura e ao lazer e bem estar dos munícipes, quando da realização de eventos dessa significância para o fomento da cidade. Dado que o procedimento para esta contratação ocorrerá por meio de credenciamento, pois se trata de algo imperativo para garantir o bom andamento e a total segurança, conforme os requisitos mínimos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.



## VII - CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo, OU
- A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

## VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

tem	Descrição	Quant.	Unid
01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRUPOS CULTURAIS. Que compreende grupos formados por populares, que surgem das tradições e costumes (dança, folclore, arte, literatura, teatro, folguedo, música, oralidade), que o povo produz e participa de forma ativa. Possibilitando o fomento, a valorização e difusão das manifestações culturais locais, oferecendo a população de São Francisco uma programação artístico-cultural tradicional de qualidade e pautada pela diversidade. Com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Para apresentação com duração de 1 hora, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Podem se cadastrar grupos: MAXIMO 20 COMPONENTES. Exemplo: Folia de Reis, Rei dos Cassetes, São Gonçalo, Dança de Roda, Batuque, Carneiro, Maculelê, Puxada de Rede, entre outros.	05	SERV
02	SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRUPOS CULTURAIS. Que compreende grupos formados por populares, que surgem das tradições e costumes (dança, folclore, arte, literatura, teatro, folguedo, música, oralidade), que o povo produz e participa de forma ativa. Possibilitando o fomento, a valorização e difusão das manifestações culturais locais, oferecendo a população de São Francisco uma programação artístico-cultural tradicional de qualidade e pautada pela diversidade. Com no mínimo 01 ano de atividade continuada, comprovados através de portfólio (certificados, recortes de jornais, revistas, postagem em sites, blogs, redes sociais, vídeos, registro fotográfico, declarações, etc.). Para apresentação com duração de 1 hora, incluídas as despesas com transporte e alimentação. Podem se cadastrar grupos: MAXIMO 40 COMPONENTES. Exemplo: Boi de Reis, Quadrilha Junina, Capoeira, entre outros.	05	SERV
03	SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA MÉDIO PORTÊ. sendo vocalista e um instrumentista (acordeom/teclado, violão), para apresentação dos gêneros musicais forró e sertanejo e outros, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. <b>Obs.: Instrumentos da Dupla.</b>	30	SERV
04	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE 04 COMPONENTES. sendo vocalista e instrumentistas (teclado, violão/guitarra, baixo), para apresentação dos gêneros musicais axé, forró sertanejo, pop-rock e outros, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. <b>Obs.: Instrumentos da Banda.</b>	30	SERV
05	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA COMPOSTA POR UM MÍNIMO DE 03 COMPONENTES. sendo vocalista e instrumentistas (teclado, violão/guitarra, baixo), para apresentação dos gêneros musicais axé, forró sertanejo, pop-rock e outros, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. <b>Obs.: Instrumentos da Banda.</b>	20	SERV
06	SHOW ARTÍSTICO COM ARTISTA SOLO. Teclado e/ou violão. Sem instrumentistas (playback), para apresentação de gênero musical diverso, com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação. <b>Obs.: Instrumentos do Músico.</b>	20	SER.
07	SHOW ARTÍSTICO COM DJ. incluso o equipamento necessário para a apresentação de gêneros musicais diversificados, para apresentação com duração mínima de 2hs, incluídas as despesas com transporte e alimentação	05	SERV

## IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS EM DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS E APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE. A contratação será formalizada através de procedimento de Credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## X - RESULTADOS PRETENDIDOS

É de suma importância dar continuidade à valorização do Turismo e Cultura, priorizando especialmente a preservação da tradição do município na realização de eventos festivos e culturais que possam contribuir para o fomento das tradições e comércio locais.

Assim, pretende-se:

- Propiciar aos munícipes, de alguma forma, que prestigiam o evento e todos os benefícios que ele consegue agregar ao município de São Francisco, com uma qualidade de vida mais saudável;
- Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade, cumprir o papel institucional do Município de promover



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**  
**Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**  
Praça Heráclito Ortiga, 1207 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- a turismo, cultura, esporte e o lazer;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

**XI- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Não foram identificados critérios ou práticas específicas de sustentabilidade relacionadas ao objeto da contratação. Assim, a Contratada deverá aderir, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade gerais estabelecidos no Decreto-Municipal nº. 36/2010, que regula a Lei Municipal nº. 2.510, de 23 de dezembro de 2008, a qual institui o Código Ambiental Municipal.

**XII – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇO**

**Forma de seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de e CREDENCIAMENTO, POR SELEÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, conforme Inciso I, do Art. 79, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 18/2024.

**Habilitação jurídica**

1. Empresário individual:
  - 1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI:
  - 2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
  - 3.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira:
  - 4.1. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples:
  - 5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;
  - 8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

O prazo assegurado no subitem 5.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

#### XIII - JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não se aplica, por se tratar de processo de Compra Direta e específico.

#### XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS EM DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS E APRESENTAÇÃO CULTURAL, PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, será parcelada de acordo com a demanda e necessidade desta Secretaria, tendo em vista se tratar de objeto necessário para o bom andamento das atividades culturais, turística e de lazer, o que torna a contratação viável, vantajosa e condizente com o orçamento da Administração.

**João Herber Gomes de Brito**  
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,  
Turismo, Lazer e Juventude

São Francisco/MG, 29 de Abril de 2026.

**José Ricardo Mendes de Aguiar**  
Auxiliar Administrativo